

RESOLUÇÃO N.º 4 DE 1977

Dá nova redação a dispositivos da Resolução n.º 2, de 21 de dezembro de 1972 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1.º — Os artigos 1.º e 5.º da Resolução n.º 2, de 21 de dezembro de 1972, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º — A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, a partir de 1.º de março de 1977, é fixada em 70% (setenta por cento) da remuneração atribuída aos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, tomando-se por base a parte fixa, a parte variável e a verba de que trata o Art. 1.º do Ato de 1.º de dezembro de 1975, baixado pela Mesa do Poder Legislativo do Estado.”

“Art. 5.º — Pelo comparecimento a Sessão Extraordinária, até o máximo de 4 (quatro) em cada mês, será paga a remuneração correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor mensal da parte variável.”

Art. 2.º — As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de maio de 1977.

O Presidente,
ROBERTO CARDOSO ALVES

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 12 de maio de 1977.

O Diretor Geral,
Elias Shammass